



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo



inete do Prefeito

N.º

N.º

LEI Nº 378

O cidadão DOUTOR RAFAEL PAES DE BARROS, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

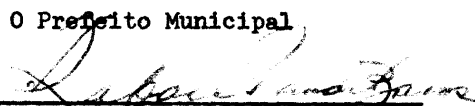
Art. 1º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr.\$ 21.199,80 (vinte e um mil cento e noventa e nove cruzeiros e oitenta centavos), destinado a manter junto à Delegacia de Polícia, neste exercício, um vigilante para repressão à mendicância, nesta cidade.

§ único - A cobertura do presente crédito far-se-á com os recursos provenientes da anulação parcial da verba 8-81-1- Distrito de Jafa, do orçamento.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 14 de Novembro de 1955

O Prefeito Municipal


RAFAEL PAES DE BARROS

Registrada e publicada na Diretoria do Expediente, na data supra.


Francisco Pereira de Mello Junior
Diretor do Expediente